

TÍTULO DO TRABALHO			
AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DO CAPITAL NO CAMPO E AS ALIANÇAS DE CLASSE			
AUTOR	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
Cláudio Lopes Maia	Universidade Federal de Goiás	UFG	Docente/DE Estatutário
RESUMO (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>Nos últimos anos, o avanço do preço das <i>commodities</i>, os investimentos estatais na formação dos conglomerados imperialistas “nacionais” (BR <i>foods</i>, JBS, entre outros) e a migração de parte do capital financeiro para o mercado agrícola, produziram um incremento considerável no preço da terra. As novas configurações da terra produziram mudanças também na composição de classe no campo, com a propriedade da terra assumindo uma condição significativa no negócio agrícola. Proprietário e capitalista passam a compor interesses próximos no processo de avanço da fronteira e do domínio da terra. Neste artigo analisaremos as novas condições da terra como capital financeiro puro e o impacto deste processo na composição de classe no capitalismo, seja com a aproximação dos interesses dos capitalistas, dos proprietários de terra, produzindo uma agenda conservadora para o congresso.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ 3)			
Questão agrária; Conflito de classe			
ABSTRACT (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>In recent years, the advance in commodity prices, the state investment in the formation of "national" imperialist conglomerates (BR <i>foods</i>, JBS, among others) and the migration of financial capital to the agricultural market, produced a considerable increase in the price from the land. The new land configurations also produced changes in class composition in the countryside with land ownership assuming a significant condition in the agricultural business. Owner and became part of capitalist interests coming in the process of advancing frontier and land ownership. In this article we will examine the new earth conditions as pure financial capital and the impact of this process on class composition in capitalism, either with the approach of the interests of capitalists, landowners, producing a conservative agenda to Congress.</p>			
KEYWORDS (ATÉ 3)			
Agrarian question; Class conflict.			
EIXO TEMÁTICO			
Poder, Estado e luta de classes			

AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DO CAPITAL NO CAMPO E AS ALIANÇAS DE CLASSE.

Cláudio Lopes Maia¹

No ano de 2014, comemorou-se os 50 anos da aprovação do Estatuto da Terra, o instrumento legal que tem sido a referência para a reforma agrária numa perspectiva localizada e pontual de acordo com a determinação da função social. Aprovado em 30 de novembro de 1964, nos primeiros anos da Ditadura Militar, o Estatuto disciplinava de forma ampla o tema agrário, fundamentando não só uma política de reforma agrária, mas lançando as bases de um projeto de colonização de novas áreas do território brasileiro, assim com da efetivação de uma política agrícola, tudo assentado no conceito de Empresa Agrária, que deveria romper com a velha estrutura do campo marcada pelo complexo latifúndio-minifúndio.

O grande avanço do Estatuto foi a definição da função social e da desapropriação pelo seu descumprimento, destinando as terras angariadas neste processo para a reforma agrária. A função social que a terra deveria cumprir estava associada a três aspectos, o cumprimento de níveis satisfatórios de produtividade, a conservação dos recursos naturais e a observação as “disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem (Brasil, 2007, p. 127). A adoção de um limite a livre exploração da propriedade rural, em plena Ditadura Militar, estabelecendo inclusive uma restrição a exploração da força de trabalho, com a definição de uma pena de desapropriação pelo descumprimento da lei, fez com que alguns teóricos interpretassem a edição deste instrumento legal, como uma ação contraditória do regime, fruto de uma imposição conjuntural do cenário político.

Reivindicada, querida e sonhada pelos movimentos populares e de esquerda, bandeira do governo constitucional de João Goulart, não foi aprovada senão sete meses depois do golpe militar que o derrubou e instalou no governo um grupo conservador e que se manteria por vinte anos (...). Foi promulgada em 30 de novembro de 1964 como Lei nº 4.504/64, que dispõe sobre o Estatuto da Terra. Todos sabiam na época que a promulgação era literalmente para americano ver, exigida pelos Estados Unidos, a ditadura militar jamais a pensou pôr em prática e a Lei restou letra morta, invocada pela esquerda e desprezada pela direita no poder. (Marés, 2003, 107-108)

¹ Doutor em História, professor do Departamento de História e Ciências Sociais do Campus Catalão e do Mestrado de Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

Carlos Marés imaginou o Estatuto como um instrumento de esquerda, que contou com o apoio do Governo Americano, pois no seu entendimento seria uma reedição das idéias de Keynes, um instrumento para minorar o problema da fome e redistribuir renda e emprego, além de ser uma importante medida para a ampliação do mercado para os produtos manufaturados americanos (Marés, 2003, 107). O entendimento seria de que o Estatuto não guardava qualquer relação direta com a perspectiva de organização das classes sociais no Brasil, seria fruto de uma imposição externa, relacionada com a conjuntura, mas sem relação direta com as perspectivas das classes que se organizaram para promover o Golpe.

A dificuldade de colocar o Estatuto no contexto do debate agrário de 1964 ou mesmo de organização das classes no campo foi quase uma unanimidade entre as análises. José de Souza Martins, que dedicou grande parte de sua trajetória teórica ao entendimento das configurações particulares do agrário brasileiro e mesmo do processo de constituição das classes no campo, interpretou o Estatuto como resultado de uma tradição histórica no Brasil, em que as grandes reformas sociais são propostas pelos radicais e postas em prática pelos conservadores (Martins, 1994, p.69). A ação prática dos conservadores nas reformas sociais tem como objetivo esvaziar os seus significados e colocá-las sobre controle restritivo. No caso do Estatuto, segundo Martins, o resultado foi a sua não efetivação, com a substituição da Reforma Agrária por uma política de incentivos fiscais para o grande capital investir em terra na Amazônia, o que selou a aliança do capital com a terra.

Em princípio, a aquisição de terras pelos grandes capitalistas do Sudeste animou o mercado imobiliário, convertendo, por isso mesmo, os proprietários de terras em proprietários de dinheiro e forçando-os, por sua vez, a agirem como capitalistas. Ao contrário do que ocorria com o modelo clássico da relação entre terra e capital, em que a terra (e a renda territorial, isto é, o preço da terra) é reconhecida como entrave à circulação e reprodução do capital, *no modelo brasileiro o empecilho à reprodução capitalista do capital na agricultura não foi removido por uma reforma agrária, mas pelos incentivos fiscais. (...) O modelo brasileiro inverteu o modelo clássico. Nesse sentido, reforçou politicamente a irracionalidade da propriedade fundiária no desenvolvimento capitalista, reforçando, conseqüentemente, o sistema oligárquico nela apoiado.* (Martins, 1994, p.79-80. Destaques do autor)

Uma vez mais o Estatuto é visto como “letra morta”, inovador, guardando pouca relação com a conjuntura de classes que apoiaram o Golpe e logo abandonado como estratégia de composição do bloco no poder. Análises que tratam da positividade do Estatuto e sua efetividade

na conjuntura agrária brasileira, ressaltam a capacidade que o ordenamento legal teve de pautar um espaço para o debate agrário dentro do Estado. A reforma agrária deixa de ser uma política de confronto das classes no campo, para ser pautada pelo Estado e como instrumento de políticas públicas. O Estatuto esvazia o conteúdo político e social da reforma agrária, colocando o debate dentro de um patamar controlado pelo aparelho de estado burguês.

O esvaziamento do conteúdo político e social do debate agrário e o controle restrito do estado sobre o tema é só uma dos aspectos do Estatuto e de sua influência na questão agrária. É fato que durante o regime militar não foi conduzida nenhuma política de desapropriação de terra por descumprimento da função social, dando margem as abordagens que ressaltaram a pouca efetividade do Estatuto. A não execução de umas das principais inovações do Estatuto é um fato relevante para a análise da lei e seu papel na composição das alianças de classe durante o regime militar, mas não diz tudo. A função social expressa no Estatuto precisa ser analisada no contexto histórico de organização da produção agropecuária e das classes sociais no campo, na conjuntura pré-golpe.

O Estatuto está associado a um contexto de mudanças no campo. A exploração camponesa baseada no capital comercial, expressa em formas de trabalho não capitalista, como a meação, o colonato, a parceria e a exploração do camponês de fronteira através do comércio (elementos do complexo latifúndio-minifúndio), cedia lugar para uma apropriação direta das terras pelo capital, com a viabilização do aferimento do lucro na produção agrária, para além da capitação de uma renda a partir do trabalho camponês. Até aquele momento a dominação capitalista no campo fazia-se pelas mãos do capital comercial e da exploração do trabalho camponês, a partir de 1964, a exploração capitalista alcançará o campo a partir do capital industrial e financeiro que exigirá o domínio direto da produção pelo capital e a expropriação camponesa.

No contexto do Estatuto começava-se a se desenhar uma aliança do capital com a oligarquia rural, pela adesão destes últimos ao projeto nacional-desenvolvimentista.

a expansão do modelo oligárquico de apropriação territorial nas fronteiras agrícolas era uma consequência do processo espontâneo de ocupação e aproveitamento econômico do solo nacional que, embora estivesse sendo claramente induzido pelo Estado, não era, no entanto, minimamente regulamentado. E, por isso mesmo, gerava inúmeras consequências nefastas: a especulação fundiária, a grilagem, a formação de novos latifúndios, o fortalecimento da grande propriedade e inúmeros conflitos étnicos, sociais e fundiários. Além do mais, tais problemas e conflitos não podem ser considerados desvios ou distorções da operação Brasília. Inseriam-se, ao

contrário, na lógica do próprio processo de desenvolvimento defendido pelo programa nacional-desenvolvimentista, baseado na ausência de uma política de reforma agrária e colonização e no desmonte do Serviço de Proteção aos Índios (Moreira, 2003, p. 187)

A expansão agrícola a partir da década de 1950 foi viabilizada pela construção de uma infra-estrutura rodoviária, que na perspectiva de ligar Brasília ao restante do país, viabilizou um processo de ocupação econômico das terras diretamente pelo capital, seja porque garantiu o escoamento da produção, seja porque a construção das estradas não contou com nenhuma política de proteção das terras públicas, abrindo um grande negócio de terras para os ganhos do capital. Os latifundiários tiveram seus espaços de reprodução mantidos, seja transformando-se eles mesmos em empresários agrários (através de subsídios e políticas de Estado) ou fazendo a intermediação no processo de transformação da terra em mercadoria, apropriando-se das terras públicas (terras devolutas) e promovendo os processos de expulsão dos pequenos posseiros, garantindo “títulos seguros ao capital”. Os dois novos papéis dos latifundiários foram também viabilizados pelo Estatuto, que trazia entre suas determinações a configuração de uma política agrícola e um processo de colonização, tendo como área prioritária a Amazônia.

O processo de apropriação das terras diretamente pelo capital não eliminou a figura do proprietário de terra, muito pelo contrário, potencializou a sua intervenção e a capacidade desta classe de capturar a renda da terra, operando no mercado de terras. A capacidade que o proprietário de terras tem de erguer uma barreira ao processo de livre circulação do capital no mercado de terras é o aspecto essencial da renda absoluta e a sua existência operada em condições normais não tem a capacidade de causar qualquer desequilíbrio ou contradição com o processo de acumulação capitalista. A produção no campo, em virtude da intensidade maior de trabalho, produz uma mais-valia excedente, que é “furtada” pelos proprietários de terra através da cobrança da renda absoluta, exercendo um importante papel de não permitir um processo de desequilíbrio na compensação pela taxa de investimentos (Harvey, 1990).

Numa situação de aquecimento do mercado de terras, potencializado por investimentos públicos e incentivos fiscais para ocupação da fronteira e ainda de um baixo grau de modernização da atividade agrária, o poder dos proprietários de terra apresentava a tendência de perpetuar o processo de aferimento da renda absoluta, prejudicando o processo de modernização das atividades agrárias, “la renta absoluta depende del poder de los terratenientes para crear una barrera a la compensación de la tasa de ganancia y de la persistencia de una baja composición de valor del capital dentro de la agricultura (Harvey, 1990, p. 355). A presença do proprietário de terra operando o mercado de terras não era um problema para o capital e nem prejudicava o

processo de composição do bloco no poder, contudo, havia a possibilidade desta presença prejudicar o processo de modernização do campo, se frações dos proprietários de terras tentasse usar o seu poder de monopólio para erguer uma barreira a livre circulação do capital no mercado de terras.

Somente a partir do debate sobre as condições específicas da terra como mercadoria e da composição da renda da terra é possível compreender a edição do Estatuto da Terra pelos militares e a presença da função social. O estabelecimento de um patamar mínimo de produtividade e da necessidade de atentar para padrões de exploração da força de trabalho e do meio ambiente visava evitar o processo de reprodução de uma fração da classe dos proprietários de terra, que teimavam em exercer poderes de monopólio ou mesmo continuar um processo de exploração da renda a partir da pressão sobre o trabalho camponês, no caso, a manutenção do complexo latifúndio e minifúndio que caracterizou a exploração agrária até meados da década de 1950. Os militares tinham plena consciência a quem direcionava o processo de desapropriação.

Impossível é dissociar-se o baixo nível da produtividade agrícola do País do sistema de propriedade; posse e uso da terra: As relações de trabalho ligam-se, como não poderia deixar de ser, às condições em que ela se exerce. Não havendo estímulos especiais para o aumento da produtividade, não recebendo o trabalhador agrário, via de regra, retribuição proporcional ao acréscimo da lucratividade, o desestímulo é conseqüência inevitável. A propriedade da terra, ao invés de se ligar à sua exploração agrícola, à sua utilização, converte-se na apropriação com intuito especulativo. Ao invés de buscar os frutos da terra o proprietário rural, não raro, contenta-se em deixá-la com reduzida ou inexistente produtividade, visando apenas a valorização fundiária como decorrência do progresso geral do País, pela abertura de novas vias de comunicação, pela criação de novas localidades, vilas ou cidades, pela difusão dos vários meios de progresso como a eletrificação, os grandes açudes e barragens, nas obras públicas em geral, ou o influxo indireto de outras atividades. Mantendo a terra inativa ou mal aproveitada, o proprietário absentista ou descuidado veda ou dificulta o acesso dos trabalhadores da terra ao meio que necessitam para viver e produzir. (Brasil, 2007, 121).

Na exposição de motivos que apresentou a lei ao congresso, o recado dos militares era claro, não admitiriam a presença de uma classe de proprietários explorando simplesmente a renda de monopólio, impedindo com sua presença o processo de modernização do campo. Apesar de construir um discurso associando a produção à presença dos trabalhadores da terra, ele

só assume sentido se associado à ideia de trabalhadores a presença do capitalista, já que um dos principais objetivos da lei era a constituição de empresas rurais (Brasil, 2007, p. 130). A função social no Estatuto tinha o objetivo de transformação do patrimônio agrário em capital, neste sentido, não se apresentava como algo desconectado da conjuntura política e social que envolvia o Golpe, já que parte dos setores da própria oligarquia, já desde 1950, havia aderido ao projeto nacional-desenvolvimentista, vendo no processo de ocupação da fronteira e na modernização da produção agrícola uma grande oportunidade de negócio. O processo de valorização do capital e de aferimento de uma renda, assentado no trabalho camponês e em formas de trabalho não capitalista, já não era o objetivo básico da oligarquia, a sua atuação no processo de intermediação da ocupação do espaço de produção agrário pelo capital, era agora seu objetivo maior.

A ameaça da desapropriação e da destinação das terras para a reforma agrária aparecia como uma “espada” suspensa sob a cabeça da oligarquia, caso intentasse exercer o poder de monopólio. A composição do bloco no poder passava pela presença dos proprietários rurais como sócios do processo de expansão da modernização do campo. O Estatuto visto desta forma torna-se extremamente coerente com a conjuntura agrária do momento e mesmo a composição do bloco no poder apresentava suas novas feições diante da nova configuração que assumia o campo para o capital.

A função social, apesar de no Estatuto ter um papel de transformação do patrimônio agrário em capital, o direcionamento das terras para a produção capitalista, foi absorvida pelos movimentos sociais de outra forma. No processo da luta camponesa a função social assumiu a feição de uma afirmação do direito a propriedade da terra baseado no trabalho. Os movimentos sociais fizeram uma releitura da função social a partir da frase “terra para quem nela trabalha” significando uma garantia do direito a terra a todos que estavam sendo expropriados pelo capital e a outros tantos que já tinham sido transformados em trabalhadores assalariados.

Atravessamos a Ditadura Militar vendo a montagem de um sistema de viabilização histórica do latifúndio, com a sua transformação em empresa agrícola, graças a vultosos investimentos públicos, com sistemas de financiamento a juros subsidiados voltados a determinados produtos do agronegócio, perdões de dívidas, seguros agrícolas, investimentos em estruturas públicas de armazenagem, correção de solo, políticas públicas de garantia de preços, toda esta estrutura voltada quase exclusivamente a um único produto, a soja. Não veremos no mesmo período qualquer tentativa de garantia ou viabilização da pequena produção. Terminamos a década de 1980 com a consolidação do latifúndio empresarial, mas também com o espaço garantido dos latifundiários tradicionais na estruturação de processos de expansão para as novas regiões, apropriando-se das terras e avançando sobre as áreas de pequenos posseiros, indígenas e quilombolas.

Na constituinte de 1988 todos estes interesses estiveram presentes no desenho do novo texto constitucional e na elaboração do capítulo da constituição que deveria constitucionalizar a questão agrária e absorver e atualizar as determinações do Estatuto da Terra. A Constituição aprovada limitou a condenação do latifúndio ao aspecto produtivo, apesar de manter a possibilidade da desapropriação por questões ambientais e trabalhistas, pelo menos em tese, associando ainda de forma mais clara a função social com uma transformação da terra em capital. Estabeleceu também os mecanismos da desapropriação baseando o pagamento da terra com títulos da dívida agrária, prévio (na declaração da desapropriação) e a um preço justo, contudo, como não definiu critérios para estabelecer o preço justo, abriu todo um espaço de questionamentos judiciais que, hoje, se não tem inviabilizado diretamente as desapropriações, têm produzido situações de indenizações bilionárias que consomem quase todo o orçamento do setor. A constituinte quando comparada ao Estatuto significou um recuo, por não condenar o latifúndio por extensão e por ter limitado a função social somente ao aspecto produtivo, mas por outro lado, foi considerado um avanço por ter constitucionalizado o tema.

A constitucionalização da função social apareceu para os movimentos sociais como um instrumento importante de mobilização social. Os movimentos sociais a despeito dos interesses do capital com a função social no Estatuto da Terra souberam fazer uma releitura do instrumento legal para a viabilização da reforma agrária. Por outro lado, os latifundiários tentaram e tentam a todo custo recuperar os desígnios dos militares com a lei, ou seja, estabelecer os limites da função social a sua execução capitalista, de transformação do patrimônio agrário em capital.

A presença dos proprietários de terra, na composição do bloco no poder, na trajetória histórica do Brasil, foi operacionalizada por políticas que procuravam estabelecer um patamar de exploração da terra em que a renda ficasse sobre controle do capital. O desenvolvimento industrial foi absorvido pelo latifúndio como uma oportunidade de negócios com terra. No Estatuto da Terra o compromisso foi ampliado, pois a suposta condenação do latifúndio veio associada com a viabilização de um espaço para sua reprodução, seja como empresa agrária, seja cumprindo o papel de abrir novas áreas a exploração direta do capital.

O compromisso do Estado com o latifúndio avançou por todos os governos da Nova República. No Governo Sarney, com a repressão violenta aos movimentos sociais. No Governo Collor, com a viabilização da compra como mecanismo da reforma agrária e no de Fernando Henrique com a criminalização dos movimentos sociais. Os compromissos com os latifundiários foram ganhando em adesão e aprofundamento, perdia-se qualquer perspectiva crítica ou mesmo de limitação de formas mais agressivas de latifúndio, como os direcionados a produzir somente reservas de mercado de terras. A partir da viabilização tecnológica do latifúndio, graças aos subsídios e ao dinheiro público das políticas agrícolas, o capital foi podendo vencer sua

contradição com um latifúndio como patrimônio agrário e não como capital, renovando assim os seus compromissos mais diretos com o latifúndio tradicional.

Contraditoriamente, o avanço do capital na agricultura, com a submissão da produção a tecnologia e ao capital financeiro, ao contrário de restringir o espaço do latifúndio tradicional ou a dependência por terra, como muitos imaginam, torna esta relação mais complexa. O latifúndio tradicional deixa de ser um problema para a expansão capitalista, por exemplo, erguendo barreiras ao investimento do capital com cobranças abusivas do arrendo por causa do monopólio e passa a ser um parceiro no sistema de avanço do capitalismo no campo, situação esta que tira da agenda da burguesia uma reforma agrária ampla e massiva, como ela ensaiou em algumas conjunturas pontuais antes de 1964, no Brasil, ou em outros países, como em parte da Europa e em alguns países asiáticos.

No contexto da expansão capitalista para o campo, baseada no avanço do capital industrial e financeiro, o latifúndio tradicional passa a ter uma função disciplinadora do avanço capitalista (limitando com a sua presença e a cobrança de uma renda os investimentos para áreas de pouca produtividade), como o capital não depende tanto da expansão para as novas terras, podendo compensá-la com investimentos maiores em tecnologia, passa a não ter qualquer relação contraditória com o latifúndio tradicional ou com seu monopólio, podendo transformar ele mesmo numa fonte de negócios. O que se estabelece com a tecnologia é um controle ao poder desenfreado do latifúndio, de ser impeditivo do desenvolvimento capitalista, porque sua presença sempre poderá ser contornada pela tecnologia, mas não a sua eliminação ou a da terra como elemento essencial da valorização do capital no campo. A terra perde sua importância como mecanismo de limitação da produção, para ganhar uma função primordial de mercadoria. As expansões agrícolas para novos territórios passam a explorar não somente o aumento da produção, mas um mercado ativo de terras que assume o caráter de capital fictício, ou seja, a exploração de um mercado de terras, como uma expectativa de ganhos futuros, passa a ser um negócio essencial para o capital. Os poderes do monopólio latifundiário foram esvaziados com o Estatuto da Terra, para poderem ser renovados como capital e não como patrimônio agrário simplesmente.

A presença de grandes corporações capitalistas no mercado de terra, já foi destacada por vários estudiosos, como uma característica peculiar do desenvolvimento capitalista brasileiro. Guilherme Delgado (2012, p. 56-57) chamou a atenção para as estratégias das grandes corporações no mercado de terras,

a primeira, que tem sido a mais comentada, refere-se à manutenção da terra em ociosidade, com vistas à valorização especulativa. A segundo consiste na

incorporação dessas novas terras ao comércio imobiliário, seja àquele regulado pelo Incra, por intermédio dos projetos de colonização privada, seja ao comércio privado estrito. (...) e, finalmente da articulação dessas empresas de terras com instituições financeiras que permitem a ampliação da clientela dos novos proprietários.

A abordagem de Delgado (2012) concentra a atenção sobre a atuação do capital no processo de intermediação do mercado, sua análise concentra na presença das grandes corporações atuando no campo como um espaço de diversificação dos negócios. O mercado de terras é operado pelas grandes corporações numa perspectiva especulativa, na geração de títulos de propriedade a serem especulados no mercado de terras. Delgado (2012) faz uma distinção entre a operação destas corporações nas zonas de ocupação antiga, afirmando que se assemelha ao comércio imobiliário geral e as zonas de fronteira, quando “o capital financeiro persegue basicamente a captura dos ‘ganhos de fundador’” (Delgado, 2012, p. 51, destaque do autor), que seria a diferença entre “o preço da terra - a renda prospectiva capitalizada dessas novas terras que estejam sendo trazidas ao mercado - e o custo privado de sua implantação” (Delgado, 2012, p. 51). O “ganho de fundador” seria a base para se criar o capital fictício também no mercado de terras (Delgado, 2012).

A formulação de Guilherme Delgado (2012) sobre a presença das grandes corporações capitalistas no mercado de terras esta associada, portanto, a um processo de aproveitamento de oportunidades de investimentos, guardando pouca relação direta com o processo de produção agrícola. Uma análise que Delgado (2012) deixou de fazer e que se configura numa nova configuração do patrimônio agrário na atualidade é a sua constituição enquanto capital fictício puro, a capacidade que a terra tem de produzir um rendimento para as grandes corporações, mesmo não estando na condição direta de intermediação imobiliária. Delgado (2012) destacou a formação do preço da terra nas mesmas condições dos demais bens financeiros, mas restringiu a exploração deste preço somente nas condições de intermediação do bem agrário, na exploração do mercado imobiliário. Existe a necessidade de compreender a renda da terra, no seu sentido moderno, como capital fictício puro e interpretar a presença desta renda em diversas condições e como um importante mecanismo da aliança de classes no campo.

No mercado de terras, “lo que se compra y se vende no es la tierra, seno el derecho a la renta que produce (Harvey, 1990, p. 370)”, neste sentido quanto maior a capacidade da terra para produzir uma renda, maior é seu preço. O incremento da produção agrícola, a garantia de maiores rendimentos na agricultura, os investimentos estatais em transporte e logística no campo passam a ser fundamentais para incremento do preço das terras.

No Governo Lula e Dilma, vamos assistir a renovação do compromisso com o latifúndio, com uma nova qualidade. A aproximação do projeto ruralista com o projeto desenvolvimentista iniciado no Governo Kubistchek, vai encontrar nestes dois últimos governos o seu processo de fusão. A política criada no Governo Lula de criação dos conglomerados econômicos nacionais, as nossas grandes multinacionais, alcançou de forma mais direta as empresas com relação com o campo. A fusão da Perdigão com a Sadia para formar a BRF foods e dos frigoríficos da família Batista e Bertim para formar a JBS, fizeram parte desta estratégia.

Na BRF *foods* a atuação destacada nos investimentos para formação da empresa foi dos fundos de pensões de funcionários de empresas públicas, instrumento amplamente utilizado para o financiamento do capital, a partir de determinações do Estado. A estratégia de incentivo do uso dos fundos de pensão de funcionários públicos para operações de formação de conglomerados econômicos teve início com o Governo Fernando Henrique, no processo de privatização e foi aprofundado no Governo Lula como instrumento da política desenvolvimentista. A partir da crise da Sadia e da Perdigão os fundos de pensão dos funcionários do Banco do Brasil - Previ, (12,20%) e o dos funcionários da Petrobras - Petros, com (12,22%) passam a deter 24,42% da nova empresa, um montante considerável já que 58,39% das ações estão pulverizadas nas mãos de pequenos investidores.

No caso do frigorífico JBS, a participação do Estado deu-se de forma direta, com o BNDES controlando 24,59% das ações e a Caixa Econômica Federal outros 10,07%, também um controle significativo, já que as famílias controladoras detêm 40,93%, das ações da JBS S.A através da empresa FB participações S.A., determinando o controle da família Batista e Bertin sobre a empresa. A participação no mercado de carnes, do Estado, não se limitou ao frigorífico JBS. O Governo Lula salvou da falência também o frigorífico Marfrig Alimentos S.A, com uma operação que o BNDES virou sócio do negócio, detendo 19,63% das ações, enquanto os controladores da empresa detêm outros 28,99%. O Governo brasileiro torna-se o sócio principal das indústrias do setor da carne, justamente as que exigem uma maior demanda por terras e são responsáveis pela abertura de novas fronteiras agrícolas na Amazônia, atividade que tem destruído a floresta Amazônica e avançado sobre terras com domínio de pequenos posseiros, indígenas e quilombolas.

O suposto sucesso do agronegócio no último período foi fruto de um alto investimento estatal que não alcançou a reforma agrária na mesma proporção. Pelo contrário, os investimentos estatais na formação dos conglomerados econômicos no setor agrícola impulsionaram os negócios com terra. Enquanto no Brasil o hectare da terra agrícola subiu a uma taxa média de 16% entre os anos de 2013 e 2014 “a valorização beirou 100% em algumas localidades do Pará e atingiu 30% em regiões de Mato Grosso, o maior produtor e exportador nacional de grãos”

(Valor, 2015, p. B14). Os principais motivos do aumento do preço da terra nas regiões do Pará estão relacionados ao anúncio de infraestrutura e uma base de comparação baixa em relação ao preço do hectare nas demais regiões do Brasil (Valor, 2015, p. B14).

O aumento do preço das terras nas regiões de fronteira é um elemento novo da conjuntura. Delgado (2012, p.54) ressalta que os preços “saltam de um índice 131 em 1972 (base 100 em 1970), para 412 em 1976, no estado de São Paulo”, no mesmo período “a variação de preços para os estados de Mato Grosso e Goiás é, respectivamente, de 119% e 100% entre 1972 e 1976”, com isto o autor conclui que a valorização do preço das terras acompanhava o crescimento efetivo da economia. A valorização das terras na década de 1970 tinha relação direta com o processo de modernização do campo, contudo estava concentrado em poucas regiões em que o poder do proprietário de terra e de captura de uma renda territorial encontrava-se subsumido pelo capital. Nos espaços que o capital circulava livremente pelas terras ocorria uma tendência de valorização do patrimônio agrário. A distância de determinadas terras do mercado e a impossibilidade de aferimento de um lucro para além da renda, limitava os espaços de valorização da terra.

O aumento do preço das terras, a captura da renda da terra e sua relação com a produção agrária é um fenômeno que só pode ser entendido dentro do espaço de conflito de classe. Os proprietários de terra têm um poder muito menor para impor aos capitalistas um incremento das rendas, em relação ao poder que desfrutava em relação aos camponeses, mas o espaço de definição deste poder é operado no campo do conflito de classe, não há uma medida fixa nesse processo. Por outro lado, os investimentos capitalistas na terra tendem a aumentar a renda dos proprietários de terra, ao mesmo tempo, que garantem uma melhoria produtiva do bem que é acumulada pelo proprietário. Diante das relações complexas entre capitalistas e proprietários de terra é que deve ser entendido o processo de composição da renda da terra, contudo a tendência é que os proprietários de terras transformem-se numa fração da burguesia, absorvendo uma renda na condição de exploração da terra como bem financeiro puro.

El uso de la tierra para adquirir dinero había sido durante largo tiempo la meta de los sectores más dinámicos de terratenientes, y a la larga esto significó simplemente la fusión de los terratenientes con los arrendadores de todos tipos. Los terratenientes perdieron su papel autónomo e independiente y se transformaron necesariamente en una fracción del propio capital. (...) En el proceso, la proporción de la renta en la plusvalía total producida es cada vez menos el producto del conflicto abierto de clases entre dos clases sociales casi independientes, y cada vez más pasa al interior de la lógica que fija la circulación del capital a interés entre las diversas formas de capital ficticio que

surgen dentro del modo de producción capitalista. Esto nos lleva más directamente a la forma y el motivo por los que el capital a interés llega a circular a través de la propia tierra (Harvey, 1990, p. 369).

A expansão do capital para as zonas de fronteira que inclusive produziu recentemente uma nova área de exploração com a formação de uma região que ficou conhecida no jargão do agronegócio como Mapitoba, a confluência das áreas de chapada dos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia, têm haver diretamente com as novas condições dos proprietários de terra como uma fração da burguesia, interessados em acumular uma renda através da exploração da terra como bem financeiro puro. A acumulação da renda da terra passa depender diretamente do investimento do capital e do estado na incorporação de novas áreas, podendo desta forma produzir altas expectativas de rendimentos futuros, operadas no mercado de terras ou mesmo com a valorização do patrimônio agrário das empresas rurais. O capital passa a ter interesse direto no processo de valorização das terras, circulando livremente por este mercado.

A chegada da senadora Kátia Abreu, presidente da CNA (Confederação Nacional da Agricultura), ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é um dos resultados do processo de valorização da expansão agrícola e das terras no processo de formação do capital no campo. Kátia Abreu, representante de uma entidade com forte presença entre os proprietários de terra, rompeu com um quadro de domínio do Ministério pela ABAG (Associação Brasileira do Agronegócio), entidade que representa em sua maioria as empresas industriais, tradings, empresas do setor químico que atuam no setor e da área de comunicação. No caso, o domínio do ministério migrou para o setor diretamente envolvido com a produção, o qual cobra uma destinação muito maior dos fundos públicos para o latifúndio e mais interessados em impedir a expansão da reforma agrária, porque dependente essencialmente da expansão da fronteira para a manutenção dos seus negócios. A nova direção do Ministério da Agricultura é mais um fator a demonstrar como a terra torna-se essencial no processo de valorização da agricultura no último período.

A escolha para Ministra da Agricultura de uma representante de uma entidade com forte presença dos proprietários rurais não significa um recuo dos interesses do mercado financeiro e industrial na determinação da agenda do campo, mas somente uma aproximação maior dos interesses do capital com os dos proprietários de terra. O significado deste processo não é o desaparecimento de todas as contradições entre capital e proprietários de terra, mas uma presença destes últimos como uma fração da burguesia, com interesses próprios, mas com um grau menor de autonomia.

Num outro campo o resultado desta nova composição do bloco no poder e do novo papel dos proprietários de terra e da terra como mercadoria, é o fortalecimento de uma agenda conservadora do capital no campo. A agenda conservadora no campo passa entre outras medidas por um ataque direto aos direitos dos povos tradicionais a terra (como quilombolas e indígenas) e a permissão da compra de terras por estrangeiros. O fato da agenda do capital no campo estar relacionada principalmente a uma liberação maior do mercado de terras tem haver diretamente com as novas configurações da renda da terra, como bem financeiro puro.

As mudanças da condição da terra como mercadoria e a estruturação de uma nova configuração do patronato agrário recoloca na conjuntura uma questão agrária. Está superada a compreensão de que a partir do processo de modernização da produção agrícola a terra deixa de ser um elemento essencial no processo produtivo. A tecnologia como um instrumento para poupar terra e evitar a dependência do capital do patrimônio agrário, é uma realidade no processo de organização da produção agrícola. Por outro lado, a configuração da disputa da renda da terra no campo do conflito de classe, recolocou um novo papel ao patrimônio terra, agora um espaço de valorização do capital, com a exploração da sua condição como bem financeiro puro, somente passível de ocorrer numa condição em que o proprietário de terra torna-se uma fração da burguesia.

Conclusão

As novas configurações do patronato agrário com os proprietários tornando-se uma fração da burguesia, que explora a terra na condição de capital fictício, como bem financeiro puro, aprofunda o compromisso do estado brasileiro com o latifúndio. O resultado disso é uma postura política do Governo de abandono de qualquer política de reforma agrária e um avanço dos interesses do capital sobre terra de ocupação tradicional.

A edição de uma agenda conservadora no congresso ou o maior poder da bancada ruralista na atual conjuntura ou mesmo o “sucesso” econômico atual do agronegócio, antes de ser resultado de um recuo do capital, é parte das novas configurações da aliança de classe no campo. Os proprietários rurais como fração burguesa e a exploração do próprio capital do bem terra como capital financeiro puro, são parte do mesmo processo de transformação da condição de acumulação da renda da terra.

O resultado de todo este processo é uma busca muito maior no campo do incremento dos rendimentos e de abertura das terras ao mercado. As novas configurações da terra, passa a exercer o mesmo papel do capital fictício no geral, indicando o caminho da acumulação futura e como um reorganizador das configurações espaciais de acumulação (Harvey, 1990). A formação

de novas regiões de fronteira, a pressão sobre as terras da Amazônia, antes de serem imperativos do processo de crescimento da produção, respondem diretamente ao processo de valorização da terra como capital fictício. Da mesma forma, o ataque aos direitos tradicionais a terra tem sido um instrumento fundamental de alocação de novas terras no mercado, que pelas suas condições de baixa exploração tem grande capacidade de gerar uma grande expectativa de rendimentos futuros, passíveis de serem capturadas como renda da terra.

O mercado de terras catalisa as contradições gerais que gerem o conflito de classe no campo, com capacidade de redesenhar a paisagem agrária do país. As construções logísticas de integração territorial passam a operar no campo do processo de valorização do bem terra, ao mesmo tempo, que atua como um organizador do uso da terra na produção da mais-valia (Harvey, 1990). A renda da terra nas novas condições assume um papel positivo para o capital, como um importante mecanismo de acumulação capitalista e de coordenação do espaço agrário e de seu uso.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata* / Organizadores Joaquim Modesto Pinto Junior, Valdez Farias. -- Brasília : Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2007.

DELGADO, Guilherme Costa. *Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

HARVEY, David. *Los limites del capitalismo y la teoria marxista*. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.

MARÉS, Carlos Frederico. *A Função Social da Terra*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2003.

MARTINS, José de Souza Martins. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da História Lenta*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento. In: FERREIRA, Jorge. & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. (ORG.) O Brasil Republicano: *O tempo da experiência democrática – da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

VALOR. *Preços das terras têm forte alta em Estado do Norte*. São Paulo, 25, 26, 27 de abril de 2015.

VALOR. *SRB questiona veto a compra de terras por estrangeiros.* São Paulo, 16 de abril de 2015.